



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA
EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

**Ao Projeto de Lei nº 1.374 de 2020, que
"Dispõe sobre a criação de Áreas
Especiais de Proteção Ambiental
Urbana no território do Distrito
Federal."**

Dê-se ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 1.374, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Entende-se por Área Especial de Proteção Ambiental Urbana, as áreas geográficas públicas dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição, pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa imodificabilidade e sua utilização sustentada, com vista à preservação e a proteção da integridade de amostras de toda a diversidade de ecossistemas, a proteção ao processo evolutivo das espécies, a preservação e a proteção da fauna e da flora."

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecendo o mérito do Projeto de Lei nº 1.374/2020, a presente emenda tem por objeto impor limites à intervenção do Estado na vida privada em razão da autonomia do direito de liberdade e propriedade dos cidadãos.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente emenda.

Brasília, 13 de abril de 2021.

JÚLIA LUCY
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2021, às 10:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0389720** Código CRC: **2CB8309C**.

